



Política de Doação

Aprovada: 12/11/2018

Divulgada: 30/07/2019

Autor: Pedro Holmes Monteiro Moreira

Área: Vice-Presidência de Finanças

POLÍTICA DE DOAÇÃO	3
1.Objetivo	3
2.Abrangência.....	3
3.Doações	3
4.Considerações importantes	4
5.Vigência e Revisão	5
Controle de revisão.....	6

POLÍTICA DE DOAÇÃO

1. Objetivo

A presente Política de Doação da Linx S.A. ("Companhia") tem por finalidade disciplinar os procedimentos internos da Companhia e das demais empresas do grupo a serem adotados com a finalidade de atender integralmente as disposições legais e as impostas pelo Código de Conduta e Manual Anticorrupção da Companhia concernentes a doação.

2. Abrangência

Esta Política aplica-se à Companhia e a todas a suas sociedades coligadas, controladas ou subsidiárias, localizadas no Brasil ou no Exterior.

3. Doações

O presente documento descreve os princípios a serem observados em caso de doações a serem realizadas para campanhas eleitorais, organizações beneficentes, fundações, entidades sem fins lucrativos, como especificado a seguir.

São consideradas doações espontâneas (em dinheiro ou de qualquer outra espécie) – aquelas realizadas gratuitamente, isto é, sem expectativa ou aceitação de vantagens como contrapartida para a Companhia. De acordo com o Manual Anticorrupção da Companhia é vedada quaisquer doações a agente público com o objetivo de influenciar, direta ou indiretamente, ou serem considerados influentes em uma decisão de negócio.

3.1 Diretrizes Gerais

- em se tratando de solicitação de doação, o solicitante deverá descrever a finalidade da doação e detalhes sobre o beneficiário;
- as doações provenientes de ações voluntárias que envolvam o nome da Companhia ou de suas coligadas, controladas ou subsidiárias ou estejam associadas a quaisquer marcas de sua propriedade ou de suas coligadas, controladas ou subsidiárias só poderão ocorrer mediante aprovação de seus representantes legais, nos termos de seus atos societários;
- doações de brindes e materiais promocionais ocorrerão quando os itens forem destinados para uma devida campanha, que esteja de acordo com a estratégia da Companhia e suas Controladas, respeitado o limite de valor e condições estabelecidos no Manual Anticorrupção;
- doações individuais e/ou organizadas por colaboradores da Companhia ou de suas Controladas não poderão estar vinculadas ao nome ou a marcas de propriedade da Companhia ou suas Controladas, exceto se previamente aprovadas pelos representantes legais da Companhia, nos termos de seus atos societários;
- as formalidades (protocolo) de autorização devem seguir os procedimentos internos definidos pela Companhia;

- os pagamentos não podem ser feitos para a conta particular de um indivíduo;
- o beneficiário deve assinar termo de doação, especificando o objeto da doação; e
- a doação deve ser lançada de forma correta e com precisão nos livros e registros da Companhia.

3.2 Doações a Partidos Políticos, Agentes Públicos e Associações de Classe

São vedadas quaisquer doações em nome da empresa, seja em dinheiro ou em espécies, direta ou indiretamente, por meio de terceiros, a partidos políticos, campanhas políticas e/ou candidatos a cargos públicos, organizações sindicais ou seus representantes legais.

As doações individuais realizadas por colaboradores não poderão em hipótese alguma estar vinculadas ao nome ou a marcas de propriedade da Companhia ou suas controladas e os bens e valores frutos desta doação devem integrar o patrimônio do colaborador, ou seja, os colaboradores em hipótese alguma podem doar em seu nome bens ou valores de propriedade da Companhia.

3.3 Doações a Entidades de Caridade e Programas Sociais

As doações a instituições sem fins lucrativos são um ato de liberalidade da Companhia para causas beneméritas, proporcionando uma sociedade mais justa e um ambiente autossustentável. Doações incluem qualquer coisa de valor doada, como dinheiro, serviços ou bens, para apoiar causas filantrópicas, feitas sem expectativas ou aceitação de vantagem competitiva em contrapartida. Para todos os efeitos a menção da marca da empresa como doadora não significa que ela aceitou ou obteve vantagem com tal prática.

A fim de manter a integridade em seus negócios, cabe a Companhia averiguar o histórico das instituições que receberão doações para evitar possíveis associações de sua imagem com fraudes ou corrupção.

A doação é um ato de liberalidade da Companhia que transfere a uma instituição um determinado valor em dinheiro ou parte de seu patrimônio. As doações realizadas a instituições de assistência e programas sociais realizadas pela Companhia deverão obedecer às seguintes diretrizes:

- que estejam regulamentemente inscritas junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- ser realizadas a entidades privadas sem fins lucrativos, tais como associações, fundações e comitês em geral, regularmente constituídos, e que apresentem certidões negativas usualmente necessárias para comprovar a inexistência de passivos relevantes;
- entidades públicas (entidades que tenham foco social); e
- órgãos/organizações internacionais sem fins lucrativos.

4. Considerações importantes

Os valores ou bens de propriedade da Companhia, desde que não façam parte do seu ativo imobilizado, destinados a doações e patrocínio devem ser realizados de acordo com disponibilidade de orçamento e previamente aprovados de acordo com os limites de alçadas estabelecidos nos atos societários da Companhia e suas controladas.

Todos os projetos de doação e patrocínios devem ser submetidos à previa aprovação da área responsável a fim de ser verificada a conformidade legal e as implicações perante a marca e o nome da Companhia.

Esta Política suplementa, mas não substitui o Manual Anticorrupção e o Código de Conduta da Companhia.

A Companhia não promoverá os seguintes projetos de doação:

- que não sejam compatíveis com seus valores essenciais;
- contrários às disposições legais e constitucionais;
- que gerem conflito de interesse; e
- que não estejam alinhados ao Manual Anticorrupção e ao Código de Conduta e Ética da Companhia.

5. Vigência e Revisão

Esta Política de Doação foi aprovada pelo Conselho de Administração da Linx em reunião realizada em 12 de novembro de 2018, a qual entra em vigor na data de publicação e a sua revisão ocorrerá a cada 2 (dois) anos, contados da data de sua efetiva aprovação ou a qualquer momento a critério da Companhia.

Controle de revisão

Nome/Cargo	Descrição	Assinatura
Pedro Holmes Monteiro Moreira Vice-Presidente Financeiro e Diretor de Relações com Investidores	Elaboração	
Ana Paula Frigo Advogada Societária e Secretária de Governança	Elaboração/Revisão	
Mara Regina de Almeida Vitta Diretora Jurídica	Revisão	
Alberto Menache Diretor Presidente	Revisão	
Comitê de Auditoria	Revisão	
Conselho de Administração	Revisão	



0800 701 5607
linx.com.br

Visite nossas páginas
nas mídias sociais:

